



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - FME

Publicado em 29/05/2024

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a, **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE**, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 44.311,96**. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: seceducacaojurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretária de Assistência Social, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 55, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia **31/05/2024** até o dia **04/06/2024**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretário de Educação, a Sr.^a Leandro Paulo dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 31/05/2024 até dia 04/06/2024 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: seceducacaojurema@gmail.com

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.

2.2 O prazo para o fornecimento do material será em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio



Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins



de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

- 3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

4.1.2 Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos;

4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.



4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.;

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

5.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001001	MDE 25% - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESE
SUBELEMENTO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE

AÇÃO	2055	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020602	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15400001	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30%
SUBELEMENTO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **31/05/2024 e terá seu término no dia 04/06/2024 até às 13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: seceducacaojurema@gmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.



8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 . Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III- Qualificação econômico-financeira.
- IV- Qualificação técnica

8.2 Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.4 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5 – Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.4 Apresentar documentação falsa;

9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.6 Não manter a proposta;

9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.9 Fizer declaração falsa;

9.10 Cometer fraude fiscal.

9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 27 de maio de 2024.

Leandro Paulo dos Santos
Secretário de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A Aquisição de Material de Expediente tem por intuito de atender a demanda dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos.

02.05 – Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquirir os alimentos.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTEM 04 UNIDADES TIPO POST IT MEDIDAS MÍNIMAS 76MMX102MM, COLORIDA. REF.: FABER CASTELL OU SIMILAR.	BLOCO	35	R\$ 6,68	R\$ 233,80
2	CAIXA ARQUIVO TRADICIONAL. (ARQUIVO MORTO) - EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. - COM IMPRESSÃO E TRAVA. - DIMENSÕES: 360 X 245 X 133MM. NA COR VERMELHA/AZUL.	UNID	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- ESCRITA GROSSA (PONTA DE 1,0MM); COM CORPO TRANSPARENTE DE SEÇÃO TRANSVERSAL HEXAGONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMACOR DA TINTA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REF.: BIC OU SIMILAR	CX C/50 UNID	15	R\$ 36,68	R\$ 550,20



4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- ESCRITA GROSSA (PONTA DE 1,0MM); COM CORPO TRANSPARENTE DE SEÇÃO TRANSVERSAL HEXAGONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMACOR DA TINTA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REF.: BIC OU SIMILAR	CX C/50 UNID	15	R\$ 36,56	R\$ 548,40
5	CANETA HIDROCOR GRANDE -CONJ. COM 12 UNDS. CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTA LAVÁVEL. TAMPAS ANTIFIXIANTES. PONTA GROSSA 4,0MM.	CX. C/12 UNID.	25	R\$ 8,09	R\$ 202,25
6	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. PARA MARCAÇÃO DE TEXTOS; PONTA CHANFRADA COM ESPESSURA DE 4 MM PARA LINHAS FINAS E GROSSAS, TINTA LÍQUIDA, COMPRIMENTO DE 13,5CM COM TAMPAS, CAPAZ DE ESCREVER PERFEITAMENTE APÓS PERMANECER 120 HORAS ININTERRUPTAS DESTAMPADO. REF.: BIC, FABER, CASTEL, PILOT, HELIOS- CARBEX	CX C/12 UNID	5	R\$ 14,64	R\$ 73,20
7	CARTOLINA BRANCA 150 GR, 50X66 CM PCT. C/100 UNID.	PCT C/100 FLS	1	R\$ 125,90	R\$ 125,90
8	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) - CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500 X 660MM	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
9	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TUBO COM 90 GRAMAS, BICO GIRATÓRIO DOSADOR, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DA CORTARIA Nº 481 DO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
10	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO - 240X325 MM SEM FUROS 0,10MM ACP PT 100 UN	CX C/100 UNID	2	R\$ 35,75	R\$ 71,50
11	ENVELOPE SACO TAMANHO A4 KRAFT SKN 229MM X 324MM CAIXA C/100 80G. NA COR BRANCA. REF.: SCRITY, IPECOL GRAFT.	CX C/100 UNID	4	R\$ 53,52	R\$ 214,08
12	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA – ESCRITÓRIO – EM AÇO INOX, MEDINDO 15CM. REF.: JAPAN, MUNDIAL, TRAMONTINA, CONCEPT CX COM 12 UNID	UND	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM X 50M PCT COM 5UNID	UND	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,50
14	FOLHA DE EVA COM BRILHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS -DIMENSÕES 600X450X2MM, CORES SORTIDAS – PCT COM 10 UNIDADES	UNID	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
15	FOLHAS DE EVA COMUM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO IDEAL PARA: -TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS – DIMENSÕES 600X400X2MM -CORES SORTIDAS –EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNID	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00



16	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO . CX 1 CJ FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS. FORMATO ANATÔMICO, REF.: ACRILEX OU SIMILAR.	CX	120	R\$ 7,51	R\$ 901,20
17	GRAMPO 26/6 COBREADO EXTRA 5000 UNIDADES	CX C/ 5000	5	R\$ 6,29	R\$ 31,45
18	LÁPIS COLORIDO GRANDE. REF. ACRILEX,	CX C/12 UND	120	R\$ 8,02	R\$ 962,40
19	LAPIS COMUM ARREDONDADO GRAFITE N.2 CX C/144 LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. REF. FABER CASTEL, ADECK	CX	7	R\$ 45,19	R\$ 316,33
20	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADO, FORMATO 22 X 33 CM. CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA 75 G/M2, PAPEL DE ALTA ALVURA, SEM MARGEM. REF.: TILIBRA	UNID	5	R\$ 23,91	R\$ 119,55
21	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 104 FOLHAS. REF: CREDEAL	UNID	5	R\$ 16,06	R\$ 80,30
22	MASSA DE MODELAR C/ 180GRAMAS - CX C/ 12 CORES. REF: MARIPEL, ACRILEX	CX C/12 UNID	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50
23	PAPEL A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NÃO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE (REFERÊNCIA CHAMEX, REPORT, HP OFFICE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX C/ 10RESM A	20	R\$ 206,43	R\$ 4.128,60
24	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS, GRAMATURA: 85G, DIMENSÃO DA FOLHA 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, PACOTES COM 25 FOLHAS.	PCT C/ 25 FOLHAS	3	R\$ 28,20	R\$ 84,60
25	PAPEL CARTÃO ESPECIAL, TAMANHO A4, NA COR BRANCA, PCT 50 UNIDADES	PCT C/50 UNID	10	R\$ 24,47	R\$ 244,70
26	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES, 49 X 59. 60 G.	PCT C/100 FOLHAS	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
27	PASTA AZ- EM PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 80 MM, cor preta, medindo 280x350 mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de con- 62 tenção de papeis	UNID	120	R\$ 23,23	R\$ 2.787,60
28	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA 40 FOLHAS - CAPACIDADE MÍNIMA – 40 FOLHAS DE COM 2 VASADORES.	UNID	15	R\$ 51,53	R\$ 772,95
29	PORTA LAPIS / CLIPS/ LEMBRETE CONJUGADO EM ACRILICO, FUME, MEDINDO 140MM X 120MM X 70MM. UNIDADE 60 REF.: TIPO ACRINIL.	UNID	7	R\$ 12,35	R\$ 86,45
30	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 240MM, LARGURA 340MM, ESPESSURA 3MM, COR INCOLOR OU FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	UNID	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30
31	PAPEL FOTO ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA. PCT COM 50 UNIDADE	PCT	10	R\$ 21,09	R\$ 210,90



32	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNIDADE	PCT	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
33	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 250 ML, PINTURA ARTESANAL SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO. DIVERSAS CORES	UNID	30	R\$ 17,15	R\$ 514,50
34	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 21CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	25	R\$ 16,53	R\$ 413,25
35	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS CX C/06 UND	CX	80	R\$ 7,28	R\$ 582,40
36	TINTA PVA - CORES VARIADAS 250ML UND	UNID	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
37	AGENDA TIPO: ANUAL QUANTIDADE FOLHAS: 220 FL GRAMATURA: 75 G/M2 TIPO ENCADERNAÇÃO: COLADA FORMATO FOLHAS: 17,50 X 25 CM	UNID	40	R\$ 39,59	R\$ 1.583,60
38	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	UND	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80
39	CADERNO BROCHURA PEQUENO 140X200MM, CAPA DURA 1/4, COR AZUL OU VERMELHO COM 96 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M². TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UNID	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
40	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	UNID	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
41	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO	CX C/50 UNID	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
42	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO	CX C/25 UNID	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
43	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 18 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DILUENTE	CX C/12 UNID	20	R\$ 28,69	R\$ 573,80



44	ESTILETE TIPO: LARGO ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO	CX C/ 12 UNID	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
45	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 23/6 E 26/6	UNID	15	R\$ 30,87	R\$ 463,05
46	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX LARGURA: 255 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 75 MM	PCT C/20 UNID	30	R\$ 44,29	R\$ 1.328,70
47	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM GRAMATURA: 480 G/M2 APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO PLÁSTICO	PCT C/ 10 UNID	30	R\$ 37,86	R\$ 1.135,80
48	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO MARMORIZADO TIPO: SUSPENSA LARGURA: 360 MM ALTURA: 240 MM COR: CASTANHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	CX C/25 UNID	30	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
49	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO TIPO: PEN DRIVE	UNID	20	R\$ 21,87	R\$ 437,40
50	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: AZUL OU PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	CX C/12 UNID	40	R\$ 38,87	R\$ 1.554,80
51	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 100 W VAZÃO: 0,8 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÕES DE 11 A 12MM, AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5	UNID	20	R\$ 24,77	R\$ 495,40
52	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, PARA BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MMX30 TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 26,79	R\$ 535,80



53	QUADRO AVISOS MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 120 CM FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE FORMATO: RETANGULAR ESPESSURA: 11 MM	UNID	15	R\$ 189,22	R\$ 2.838,30
54	RÉGUA COMUM MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO: 30 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2,50 MM DE ESPESSURA	UNID	35	R\$ 2,42	R\$ 84,70
55	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNID	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
56	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL COMPONENTES: GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UNID	180	R\$ 4,37	R\$ 786,60
57	BORRACHA QUADRADA LÁTEX, COR BRANCA, TAMANHO 6,5X20X31MM. APLICAÇÃO: GRAFITE. CAIXA COM 60 UNIDADES. TIPO: MERCUR OU SIMILAR.	CX C/ 60 UND	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
58	CADERNO BROCHURA GRANDE 200X275MM, CAPA DURA, COR AZUL OU VERMELHO COM 48 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M². TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	15	R\$ 7,02	R\$ 105,30
59	CADERNO BROCHURA GRANDE 200X275MM, CAPA DURA, COR AZUL OU VERMELHO COM 96 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M². TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
60	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: CAPA DURA QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 140 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4	UND	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
61	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 200 FOLHAS, GALVANIZADO COM 10 MATERIAS. GRAMATURA 56G/M². TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 17,32	R\$ 519,60
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA EM AMBAS AS FACES; 19MM X 30M, ROLO COM 30M. TIPO: EUROCEL; SCOTH 3M, ADELBRÁS	UNID	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00



63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 50M. ROLO COM 50M. TIPO: SCOTH 3M, ADELBRÁS	UNID	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
64	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: PROFISSIONAL CAPACIDADE: 240/260 FL TAMANHO GRAMPO: 23/6 A 23/24 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PROTETORA ANTIDERRAPANTE/GUIA AJUSTÁVEL	UND	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.311,96

VALOR TOTAL R\$ 44.311,96 (quarenta e quatro mil e trezentos e onze reais e noventa e seis centavos).

04.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.

04.02 O prazo para o fornecimento do material será em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição



a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, I. É dispensável a licitação:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001001	MDE 25% - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESE
SUBELEMENTO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE

AÇÃO	2055	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020602	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15400001	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30%
SUBELEMENTO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE

08.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

08.01 – O fornecimento será efetuado em remessa, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

08.02 – Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, no almoxarifado da SEMED de Jurema/PE, localizado no endereço rua do trevo, 170, centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 13h.

09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

09.1 Os materiais serão recebidos:

09.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



09.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

09.1.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- a como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

09.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do seu Secretário.

10.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Servidor **Mikael Freury Ferreira de Arandas**. Servidor do Fundo Municipal de Educação de Jurema/PE.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;



10.05 - **Caberá ao Gestor de Contrato:**

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 – São obrigações da contratada:



12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

12.1.2 Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos;

12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.04 Apresentar documentação falsa;

14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.06 Não manter a proposta;

14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.08 Comportar-se de modo inidôneo;

14.09 Fizer declaração falsa;

14.10 Cometer fraude fiscal.

14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 27 de maio de 2024.

Leandro Paulo dos Santos
Secretário de Educação



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
JUREMA/PE, E

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. Leandro Paulo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Gerônimo de Barros 46, Queimadas, Jurema/PE, portador do Documento de Identificação nº 7.088.477 SDS/PE e CPF sob o nº 060.039.914-10, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ N° _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.



III - O prazo para o fornecimento do material será em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DESCRITIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTEM 04 UNIDADES TIPO POST IT MEDIDAS MÍNIMAS 76MMX102MM, COLORIDA. REF.: FABER CASTELL OU SIMILAR.	BLOCO	35		
2	CAIXA ARQUIVO TRADICIONAL. (ARQUIVO MORTO) - EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. - COM IMPRESSÃO E TRAVA. - DIMENSÕES: 360 X 245 X 133MM. NA COR VERMELHA/AZUL.	UNID	100		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- ESCRITA GROSSA (PONTA DE 1,0MM); COM CORPO TRANSPARENTE DE SEÇÃO TRANSVERSAL HEXAGONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMACOR DA TINTA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REF.: BIC OU SIMILAR	CX C/50 UNID	15		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- ESCRITA GROSSA (PONTA DE 1,0MM); COM CORPO TRANSPARENTE DE SEÇÃO TRANSVERSAL HEXAGONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMACOR DA TINTA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REF.: BIC OU SIMILAR	CX C/50 UNID	15		
5	CANETA HIDROCOR GRANDE -CONJ. COM 12 UNDS. CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTA LAVÁVEL. TAMPA ANTIFIXANTE. PONTA GROSSA 4,0MM.	CX. C/ 12 UNID.	25		



6	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. PARA MARCAÇÃO DE TEXTOS; PONTA CHANFRADA COM ESPESSURA DE 4 MM PARA LINHAS FINAS E GROSSAS, TINTA LÍQUIDA, COMPRIMENTO DE 13,5CM COM TAMPA, CAPAZ DE ESCREVER PERFEITAMENTE APÓS PERMANECER 120 HORAS ININTERRUPTAS DESTAMPADO. REF.: BIC, FABER, CASTEL, PILOT, HELIOS- CARBEX	CX C/12 UNID	5		
7	CARTOLINA BRANCA 150 GR, 50X66 CM PCT. C/100 UNID.	PCT C/100 FLS	1		
8	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) - CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500 X 660MM	UNID	100		
9	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TUBO COM 90 GRAMAS, BICO GIRATÓRIO DOSADOR, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DA CORTARIA Nº 481 DO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	120		
10	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO - 240X325 MM SEM FUROS 0,10MM ACP PT 100 UN	CX C/ 100 UNID	2		
11	ENVELOPE SACO TAMANHO A4 KRAFT SKN 229MM X 324MM CAIXA C/100 80G. NA COR BRANCA. REF.: SCRITY, IPECOL GRAFT.	CX C/100 UNID	4		
12	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA – ESCRITÓRIO – EM AÇO INOX, MEDINDO 15CM. REF.: JAPAN, MUNDIAL, TRAMONTINA, CONCEPT CX COM 12 UNID	UND	60		
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM X 50M PCT COM 5UNID	UND	50		
14	FOLHA DE EVA COM BRILHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS -DIMENSÕES 600X450X2MM, CORES SORTIDAS – PCT COM 10 UNIDADES	UNID	500		
15	FOLHAS DE EVA COMUM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO IDEAL PARA: - TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS – DIMENSÕES 600X400X2MM -CORES SORTIDAS –EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNID	500		
16	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO . CX 1 CJ FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTE TRAZOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS. FORMATO ANATÔMICO, REF.: ACRILEX OU SIMILAR.	CX	120		



17	GRAMPO 26/6 COBREADO EXTRA 5000 UNIDADES	CX C/ 5000	5		
18	LÁPIS COLORIDO GRANDE. REF. ACRILEX,	CX C/12 UND	120		
19	LAPIS COMUM ARREDONDADO GRAFITE N.2 CX C/144 LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. REF. FABER CASTEL, ADECK	CX	7		
20	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADO, FORMATO 22 X 33 CM. CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA 75 G/M2, PAPEL DE ALTA ALVURA, SEM MARGEM. REF.: TILIBRA	UNID	5		
21	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 104 FOLHAS. REF: CREDEAL	UNID	5		
22	MASSA DE MODELAR C/ 180GRAMAS - CX C/ 12 CORES. REF: MARIPEL, ACRILEX	CX C/12 UNID	130		
23	PAPEL A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NÃO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE (REFERÊNCIA CHAMEX, REPORT, HP OFFICE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX C/ 10RESMA	20		
24	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS, GRAMATURA: 85G, DIMENSÃO DA FOLHA 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, PACOTES COM 25 FOLHAS.	PCT C/ 25 FOLHAS	3		
25	PAPEL CARTÃO ESPECIAL, TAMANHO A4, NA COR BRANCA, PCT 50 UNIDADES	PCT C/50 UNID	10		
26	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES, 49 X 59. 60 G.	PCT C/100 FOLHAS	1		
27	PASTA AZ- EM PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350 mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis	UNID	120		
28	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA 40 FOLHAS - CAPACIDADE MÍNIMA – 40 FOLHAS DE COM 2 VASADORES.	UNID	15		
29	PORTA LAPIS / CLIPS/ LEMBRETE CONJUGADO EM ACRILICO, FUME, MEDINDO 140MM X 120MM X 70MM. UNIDADE 60 REF.: TIPO ACRINIL.	UNID	7		



30	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 240MM, LARGURA 340MM, ESPESSURA 3MM, COR INCOLOR OU FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	UNID	10		
31	PAPEL FOTO ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA. PCT COM 50 UNIDADE	PCT	10		
32	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50 UNIDADE	PCT	10		
33	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 250 ML, PINTURA ARTESANAL SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO. DIVERSAS CORES	UNID	30		
34	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 21CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	25		
35	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS CX C/06 UND	CX	80		
36	TINTA PVA - CORES VARIADAS 250ML UND	UNID	50		
37	AGENDA TIPO: ANUAL QUANTIDADE FOLHAS: 220 FL GRAMATURA: 75 G/M2 TIPO ENCADERNAÇÃO: COLADA FORMATO FOLHAS: 17,50 X 25 CM	UNID	40		
38	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	UND	360		
39	CADERNO BROCHURA PEQUENO 140X200MM, CAPA DURA 1/4, COR AZUL OU VERMELHO COM 96 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M². TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UNID	30		
40	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	UNID	20		
41	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO	CX C/50 UNID	20		



42	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO	CX C/25 UNID	20		
43	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 18 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DILUENTE	CX C/12 UNID	20		
44	ESTILETE TIPO: LARGO ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO	CX C/ 12 UNID	10		
45	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 23/6 E 26/6	UNID	15		
46	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX LARGURA: 255 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 75 MM	PCT C/20 UNID	30		
47	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM GRAMATURA: 480 G/M2 APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO PLÁSTICO	PCT C/ 10 UNID	30		
48	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO MARMORIZADO TIPO: SUSPENSA LARGURA: 360 MM ALTURA: 240 MM COR: CASTANHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	CX C/25 UNID	30		
49	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO TIPO: PEN DRIVE	UNID	20		



50	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: AZUL OU PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	CX C/12 UNID	40		
51	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 100 W VAZÃO: 0,8 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÕES DE 11 A 12MM, AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5	UNID	20		
52	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, PARA BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MMX30 TRANSPARENTE	UND	20		
53	QUADRO AVISOS MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 120 CM FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE FORMATO: RETANGULAR ESPESSURA: 11 MM	UNID	15		
54	RÉGUA COMUM MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO: 30 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2,50 MM DE ESPESSURA	UNID	35		
55	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNID	90		
56	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL COMPONENTES: GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UNID	180		
57	BORRACHA QUADRADA LÁTEX, COR BRANCA, TAMANHO 6,5X20X31MM. APLICAÇÃO: GRAFITE. CAIXA COM 60 UNIDADES. TIPO: MERCUR OU SIMILAR.	CX C/ 60 UND	20		



58	CADERNO BROCHURA GRANDE 200X275MM, CAPA DURA, COR AZUL OU VERMELHO COM 48 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M ² . TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	15		
59	CADERNO BROCHURA GRANDE 200X275MM, CAPA DURA, COR AZUL OU VERMELHO COM 96 FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA 56G/M ² . TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	20		
60	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: CAPA DURA QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 140 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4	UND	30		
61	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 200 FOLHAS, GALVANIZADO COM 10 MATERIAS. GRAMATURA 56G/M ² . TIPO: TILIBRA, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	30		
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA EM AMBAS AS FACES; 19MM X 30M, ROLO COM 30M. TIPO: EUROCEL; SCOTH 3M, ADELBRÁS	UNID	200		
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 50M. ROLO COM 50M. TIPO: SCOTH 3M, ADELBRÁS	UNID	200		
64	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: PROFISSIONAL CAPACIDADE: 240/260 FL TAMANHO GRAMPO: 23/6 A 23/24 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PROTETORA ANTIDERRAPANTE/GUIA AJUSTÁVEL	UND	20		
VALOR TOTAL					R\$

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001001	MDE 25% - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESE
SUBELEMENTO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE

AÇÃO	2055	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020602	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15400001	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30%
SUBELEMENTO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE



CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III - Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II – Efetuar a entrega dos alimentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos;

V - O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato, Termo de Referência e Contrato;

VII - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Contrato, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;



IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

XI Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de



quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da Secretaria de Saúde, o Sr. **Mikael Freury Ferreira de Arandas**. Servidor do Fundo Municipal de Educação.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;



IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 007/2024, Dispensa nº 005/2024, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema, ____/_____/2024.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 47.745.309/0001-74

(NOME DO SECRETÁRIO (A))

Secretário (a) de Educação

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

(NOME DO REPRESENTANTE)

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Educação de Jurema – PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE.

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa n° ____/2024, Processo administrativo n° ____/2024.

Jurema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Assinatura

CNPJ (razão social da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no
CNPJ nº _____, ou por
intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Edital. (Se couber)

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA